

#### **EDITAL**

# PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 PROC. ADMINISTRATIVO 007/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA - PE

O MUNICÍPIO DE TEREZINHA - PE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.111.921/0001-04 TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 06/06/2025

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Id do Processo: 390089

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa conforme inciso XXXII, art. 6° da Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA UNIDADE DO HOSPITALAR MUNICIPAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). Valor estimado da contratação é de R\$ 293.519,90 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e dezenove reais e noventa centavos)

Critério de Jul<mark>gamento: MENOR PREÇO</mark>

Modo de disputa: aberto.

Início das Propostas:22/05/2025 09:00 Limite para Impugnação:03/06/2025 23:59

Limite para Esclarecimentos:03/06/2025 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas:06/06/2025 09:00

Abertura das Propostas:06/06/2025 09:01

Tratamento Diferenciado:Exclusivo MPE

Benefício local/regional:Sim

Modo de Disputa:Aberto







#### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 PROC. ADMINISTRATIVO 007/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA - PE

#### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA UNIDADE DO HOSPITALAR MUNICIPAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

• R\$ 293.519,90 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e dezenove reais e noventa centavos)

#### ITENS:

Item	Nome	Preço Estimado C	alculado	Quantidade	Unidade	Tota	ı
	BR0292427 -						
	DEXAMETASONA,						
	DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO						
1	INJETÁVEL - 2,5ML	R\$	1,20	9000	Ampolas	R\$	10.800,00
	BR0327566 - ÁCIDO						
	TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50						
	MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO						
2	INJETÁVEL - 5ML	R\$	5,03	1000	Ampolas	R\$	5.030,00
	BR0278281 - ADENOSINA,						
	DOSAGEM:3 MG/ML,						
3	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	R\$	11,58	400	Ampolas	R\$	4.632,00
	BR0276839 - ÁGUA						
	DESTILADA, ASPECTO	Municipa					
	FÍSICO:ESTÉRIL E						
	APIROGÊNICA – 10 ML						
4	FRASCO	R\$	0,24	11000	Frascos	R\$	2.640,00
	BR0271710 - AMIODARONA,						
	DOSAGEM:50MG/ML,						
5	INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 3ML	R\$	2,54	1000	Ampolas	R\$	2.540,00
	BR0268222 - BICARBONATO			nidand			
	DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%,						
	USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -						
6	10ML	R\$	1,09	1000	Ampolas	R\$	1.090,00
	BR0267282 - ESCOPOLAMINA						
	BUTILBROMETO,						
	DOSAGEM:20 MG/ML,						
-	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	D¢.	4.20	5000	A I	Dά	7 740 00
7	INJETÁVEL - 1ML BR0270114 - CETAMINA	R\$	1,29	6000	Ampolas	R\$	7.740,00
	CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML,						
	APLICAÇÃO:SOLUÇÃO						
8	INJETÁVEL -10ML	R\$	100,04	240	Ampolas	R\$	24.009,60
0	BR0271950 - FENTANILA,	ν	100,04	240	Ampoias	νŞ	24.003,00
	APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO,						
	DOSAGEM:0,05 MG/ML,						
	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO						
9	INJETÁVEL - 10ML	R\$	7,80	300	Ampolas	R\$	2.340,00
	TOIVIL	1,4	_ /,00	300	Ampoias	۲۱۷	2.3 70,00









	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
10	INJETÁVEL - 10ML	R\$	0,51	300	Ampolas	R\$	153,00
	BR0267161 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO		0,01		7.11.1.		255,65
11	INJETÁVEL - 10ML	R\$	0,98	400	Ampolas	R\$	392,00
	BR0275402 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL -		·				
12	20ML	R\$	11,05	900	Ampolas	R\$	9.945,00
	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL -	-4				-4	
13	20ML	R\$	4,71	500	Ampolas	R\$	2.355,00
14	BR0269845 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY - 50ML	Β¢	FC F2	280	F======	D¢	45 020 40
14	BR0269847 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:5%, APRESENTAÇÃO:POMADA -	R\$	56,53	280	Frascos	κŞ	15.828,40
15	25G	R\$	10,64	400	Unidades	R\$	4.256,00
	BR0268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML,						
16	INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0270138 - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	R\$	6,22	400	Ampolas	R\$	2.488,00
17	INJETÁVEL - 1ML	R\$	2,42	400	Ampolas	R\$	968,00
	BR0268507 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML,	Municipa					
18	INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0305751 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	R\$	1,34	3000	Ampolas	R\$	4.020,00
19	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	1,55	3000	Ampolas	R\$	4.650,00
	BRO 276282 - DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO			icianicio d			
20	INJETÁVEL 2ML	R\$	2,05	600	Ampolas	R\$	1.230,00
	BRO 273137 - DICLOFENACO,						
	APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO,						
21	DOSAGEM:75MG - 3ML	R\$	0,75	8000	Ampolas	R\$	6.000,00
	BRO 268252 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
22	INJETÁVEL - 2ML BRO 268960 - DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	R\$	0,84	12000	Ampolas	R\$	10.080,00
23	INJETÁVEL - 2ML	R\$	3,66	400	Ampolas	R\$	1.464,00
	BRO 268255 - EPINEFRINA,		,				,
24	DOSAGEM:1MG/ML,	R\$	1,48	500	Ampolas	R\$	740,00









	USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML						
	BRO 272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML,						
25	APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 1ML	R\$	1,95	400	Ampolas	R\$	780,00
23	BRO 270116 - ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	ιψ	1,33	400	Ampolas	ייי	780,00
26	INJETÁVEL - 10ML	R\$	11,72	100	Ampolas	R\$	1.172,00
	BRO 267666 - FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO		,, -	-00			21272,00
27	INJETÁVEL - 2 ML BRO 268510 - FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	R\$	0,98	4000	Ampolas	R\$	3.920,00
28	INJETÁVEL - 5ML	R\$	5,46	100	Ampolas	R\$	546,00
	BRO 267541 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO				·		
29	INJETÁVEL - 10ML	R\$	0,60	3000	Ampolas	R\$	1.800,00
	BRO 270019 - GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
30	INJETÁVEL - 10ML BRO 272796 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:	R\$	1,58	500	Ampolas	R\$	790,00
24	5.000UI/ML,	DĆ	16.05	200	A	пć	2 200 00
31	INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 5ML BRO 270220 HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG,	R\$	16,95	200	Ampolas	R\$	3.390,00
32	APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	R\$	4,40	1500	Ampolas	R\$	6.600,00
	BR0270219 - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG,		·				·
33	APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	R\$	4,43	2000	Ampolas	R\$	8.860,00
	BRO 267107 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML,						
34	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	R\$	3 24	200	Ampolas	R\$	648,00
	BRO 267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	I V V	3,2 .	200	, un porto	NΨ	0.0,00
35	INJETÁVEL - 2ML	R\$	0,80	3000	Ampolas	R\$	2.400,00
	BRO 345259 - METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO						
36	INJETÁVEL - 5ML	R\$	16,59	100	Ampolas	R\$	1.659,00
27	BRO 268481 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML,	В¢	2.00	900		р¢	
37	APLICAÇÃO:INJETÁVEL -3ML BR0299675 - MANITOL,	R\$	2,08	800	Ampolas	R\$	1.664,00
38	DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	R\$	7,86	400	Ampolas	R\$	3.144,00









	INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML						
	BRO 272326 - NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML,						
39	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	R\$	6,56	100	Ampolas	R\$	656,00
33	BRO 268970 - NITROGLICERINA, DOSAGEM:5	ΝŢ	0,50	100	Ampolas	ΝŢ	030,00
40	MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 5ML	R\$	39,51	200	Ampolas	R\$	7.902,00
	BRO 273719 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO	·	,		,		·
41	MEDICAMENTO:INJETÁVEL - 2ML	R\$	19,31	200	Ampolas	R\$	3.862,00
41	BRO 268277 - OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	Ų	19,31	200_	Ampolas	ָרְא	3.602,00
42	INJETÁVEL - 1ML IM / IV	R\$	5,12	300	Ampolas	R\$	1.536,00
	BRO 268160 - OMEPRAZOL,						
43	CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL - 10 ML	R\$	8,48	2500	Ampolas	R\$	21.200,00
	BRO 272329 - PETIDINA		3,13		7		
	CLORIDRATO, DOSAGEM:50						
	MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ <mark>ÃO</mark>						
44	INJETÁVEL - 2ML	R\$	3,68	500	Ampolas	R\$	1.840,00
	BRO 267769 - PROMETAZINA	117	3,00	300	Ampolas	IΨ	1.0 10,00
	CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
45	INJETÁVEL - 2ML	R\$	3,75	2000	Ampolas	R\$	7.500,00
	BRO 287687 - EFEDRINA,						
	APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML,	Munic					
	APLICAÇÃO:SOLUÇÃO						
46	INJETÁVEL - 1ML	R\$	6,49	300	Ampolas	R\$	1.947,00
	BRO 271386 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO,						
	CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, TIPO FORMA:SOLUÇÃO						
47	INJETÁVEL - 1ML	R\$	3,72	300	Ampolas	R\$	1.116,00
	BRO 268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO						
48	INJETÁVEL 10ML	R\$	1,14	400	Ampolas	R\$	456,00
	BRO 268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -						
49	10ML	R\$	8,76	400	Ampolas	R\$	3.504,00
	BRO 268442 - SUXAMETÔNIO						
50	CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	R\$	26,16	200	Ampolas	R\$	5.232,00
30	BRO 268532 - TENOXICAM,	۲۱۰	20,10	200	Ampoias	۲۱۱	3.232,00
51	DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	R\$	7,58	1000	Ampolas	R\$	7.580,00

\_\_\_\_\_









	BRO 268533 - TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG,						
52	INDICAÇÃO:INJETÁVEL BRO 292382 - TRAMADOL	R\$	11,79	1200	Ampolas	R\$	14.148,00
	CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA						
53	FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	R\$	1,78	800	Ampolas	R\$	1.424,00
	BRO 267424 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML,						
54	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	R\$	8,77	100	Ampolas	R\$	877,00
	BRO 292399 - FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K	.,	3,7.	-00	, unported		
55	10MG/ML) - 1ML	R\$	2,10	600	Ampolas	R\$	1.260,00
	BR0268376 ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA						
56	50ML	R\$	198,06	150 FRAS	SCO AMPOLA	R\$	29.709,00
	BR0292418 CIPROFLOXACINO		150,00	200	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		2317 03700
57	SOL.INJ. 200MG/100ML	R\$	9,79	300	Frascos	R\$	2.937,00
	BR0268115 Hidralazina,						
го	Cloridrato 20 mg/ml Solução	DĆ	7 21	400	Amanalas	D¢	2.024.00
58	injetável BR0272343 Tiamina,	R\$	7,31	400	Ampolas	R\$	2.924,00
	Cloridrato 100 mg/ml Solução						
59	injetável	R\$	7,63	300	Ampolas	R\$	2.289,00
	BR448761 Propofol,						
	concentração: 10 mg <mark>/ml,</mark>						
	forma farmacêutica: emulsão						
	injetável, característica adicional: seringa preenchida.						
	Unidade de fornecimento:						
60	Seringa 50 ml.	R\$	59,03	30	Ampolas	R\$	1.770,90
	BR 274989 SACARATO DE		, , , ,			-	
	HIDRÓXIDO FÉRRICO 20						
	MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL						
	AMPOLA 5 ML 100 MG .	-4					
61	Código HSPM: 35.01.008 . BR0300733 Dexametasona,	R\$	11,38	500	Ampolas	R\$	5.690,00
	Fosfato Dissódico 2 mg/ml						
62	Ampola 1 ml	R\$	0,60	4000	Ampolas	R\$	2.400,00
	BR0268381-2 Amicacina,				•		,
	Sulfato 250mg/ml ampola 2						
63	ml	R\$	4,98	200	Ampolas	R\$	996,00
				,	Valor Global:	R\$	293.519,90

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por valor por item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

.....







#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária conforme, previsto no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- 02 PODER EXECUTIVO
- 70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0042..2027.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 10.301.0042.2030.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.0042.2077.0000 NASF NUCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA
- 10.302.0042.2031.0000 MAC MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES
- 10.302.0042.2034.0000 MAC MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICA AMBULATORIAL
- 10.302.0042.2076.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.303.0043.2029.00<mark>00 MANUTENÇÃO DAS ATIVID</mark>ADES DO PROGRAMA DE FARMÁCIA
- BÁSICA
  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, em sua FORMA ELETRÔNICO.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.







#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

- **4.1.** Poderão participar desta PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123/2006 e no artigo 4° da Lei n° 14.133/2021 com com exclusividade para micro/epp e preferência para empresas locais/regionais.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9° e 14 da Lei n° 14.133/2021;
  - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - **4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.5.** Como condição para participação na PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
    - **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - **4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - **4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;







- **4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.5.5**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- **4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213/1991.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.







#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
  - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
  - **6.1.4**. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - **6.1.5.** Às empresas deverão anexar seguro garantia de proposta, no percentual de 1% (calculados sob o valor inicial estimado) (artigo 58)
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licit<mark>antes devem respeitar os p</mark>reços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.







- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de







Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (DEZ POR CENTO) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:







- **7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.28.2. empresas brasileiras;
  - **7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão







- $\rm n^{\circ}$  1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - **8.3.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, a fórmula prevista no art. 59, § 4° da Lei n° 14.133, de 2021.
  - **8.3.3.** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59,  $\S$  5° da Lei n° 14.133, de 2021.
  - **8.3.4.** Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta e/ou inclusão de garantia complementar, conforme parâmetros do artigo 59, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e propostas, devendo apresentar as provas ou fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.7.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- **8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.10.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.







- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/ 2006, sequindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO DO LIC<mark>ITANTE DETENTOR DA PROPOS</mark>TA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERI<mark>DOS NO PORTAL</mark> D<mark>E COMPRAS PÚBLI</mark>CAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
  - Cadas<mark>tro Nacional de Empresas Inidônea</mark>s e Suspensas -9.1.1. CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar\_requerido.php ).
    - 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
    - 9.1.4. As certidões solicitadas nos itens: 9.1.1; 9.1.2 e 9.1.3 poderão ser substituídas por certidão consolidada do tribunal de contas da União- TCU. 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da
    - empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      - 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.







- **9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/ 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
  - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.
- **9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e <u>filial com diferenças de núme</u>ros de documentos pertinentes ao







CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971:
  - **9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - **9.8.9.** Documentos pessoais do titular da empresa e/ou sócio administrador, e/ou sócio majoritário conforme contrato social: RG, CPF, Comprovante de residência.

#### 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.9.2.** rova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil







- (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n $^{\circ}$  1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452/1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n° 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto n° 8.538/2015);







- **9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante

Ativo Circulante

Passivo
Circulante

- 9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
  - **9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - **9.10.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio







Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.11.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- **9.11.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 9.11.3. A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, referente à obra de complexidade técnica idêntica e/ou similar, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo conforme tabela acima.
- 9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **9.11.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **9.11.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **9.11.7.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Observação: Não serão aceitos licitantes com o responsável técnico comum a outra(s) empresa(s) participante do mesmo certame, sendo inabilitadas ambas as empresas.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade <u>fiscal e trabalhista não impede</u> que a licitante qualificada como







microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- **9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a







última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

-----







- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora, será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial; para esse fim;

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1**. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.







- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
  - 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
    - 15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
    - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
    - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 03/2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após







a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
  - 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - **20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - **20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - **20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;







- **20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
- **21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
  - a) Advertência por escrito;
  - **b)** Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
  - a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
  - b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
  - c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.







e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **21.1**. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).









#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **22.1.** Da sessão pública da PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- interesse público.

  22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.12.** A Prefeitura Municipal de TEREZINHA PE poderá revogar este PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua







óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 22.12.1. A anulação da PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS induz à do contrato.
- 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- O Edital está disponibilizado, na íntegra, 22.14. endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, Os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX - PROJETO BÁSICO

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

TEREZINHA - PE, 20 de maio de 2025

MARIA NADIR FERRO DE SÁ Secretária Municipal de Sáude









/2025

SESSAU PUBLICA:/	-/2023, E	45п	I	() HUKAS	•
LOCAL: PREFEITURA MUNICI	PAL DE TI	EREZINHA	- PE		
IDENTIFICAÇÃO DA P <mark>ROPONEN</mark>	ΓE			and the second	
NOME DE FANTASIA:	4		3// 3	The state of	
RAZÃO SOCIAL:	<b>Y</b>			VOUS.	
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (	) NÃO (	)			
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:				
TELEFONE:	FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE	:			
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BA	NCÁRIA D	A LICITA	NTE:	1.000
N° DA AGÊNCIA:	20 40				
TITEN DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2025

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- **3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



TOTAL POR EXTENSO:





OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N°/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025  À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.  EM, DE DE 2025  (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)













#### PROPOSTA. (MODELO) PREGÃO PARA REGIS<mark>TRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº /2025</mark> PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N° /2025, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N° /2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N° /2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA; B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR Da **Pregão para registro de preços eletrônico nº /2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA; C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **pregão para registro de preços eletrônico nº** /2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE







OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 003/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N° /2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA PE , ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

רב	DE 2025
 DL	DE 2023

#### REPRESENTANTE LEGAL

	TREAL
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MI EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	CROEMPRESA OU
DDECÃO DADA DECISTRO DE DDECOS ELETRÔNICO Nº	/2025

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4° DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- ( ) MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO §  $4^\circ$  DO ART.  $3^\circ$  DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS







### PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014. OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
AO REDIGIR A PRE <mark>SENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE</mark> DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM T <mark>IMBRE DA PROPONENTE.</mark>
PREGÃO PARA REGI <mark>STRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N°</mark> /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025
À A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO
A EMPRESA , INSCRITA NO CNPJ N°
EM, DE DE 2025.







(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N°/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025
(RAZÃ O SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°, LOCALIZADA À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO TEREZINHA - PE - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N° XXX/2025
, DE DE 2025.
REPRESENTANTE LEGAL







ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

# PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025 CONTRATO N° XXX/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TEREZINHA - PE CNPJ 11.286.366/0001-95 AV GETULIO VARGAS, CENTRO, TEREZINHA - PE, pessoa jurídica de direito público, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.111.921/0001-04 neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ARNOBIO GOMES DA SILVA, inscrito no RG N° 268932414 SSP/SP e CPF: 303.734.924-72 E PELA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A SRA MARIA NADIR FERRO DE SÁ.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo XXX/2025, inclusive Parecer Jurídico, e em observância às disposições da







Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, e demais disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS pública acima identificada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Lei Federal 14.133/21 que institui as normas para contratação, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2025, em todos os seus anexos, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada.
- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - Os planos de trabalho;
  - Os Convênios vinculados;
  - Os estudos técnicos e projetos básicos,
  - A Proposta do contratado; e
  - Seus anexos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e execução da contratação 12 (doze meses) conforme cronograma de execução contados da data de assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado por vontade das partes, observada as particularidades para a completa execução dos servis e a disponibilidade dos créditos orçamentários.
- 3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as







providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3.4. Havendo necessidade, caso que necessite dispor de recursos orçamentários, a prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. Condições de execução: A execução iniciará a partir da assinatura da ordem de serviço, de forma pontual e exclusiva, devendo estar a contratada a disposição para agendamento de reuniões, encontros e/ou esclarecimentos, sempre que julgar necessário a administração.
- 4.2. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços poderão ser prestados nas localidades que estão diretamente ligadas ao objeto ou no local sede do contratado. Os horários da prestação dos serviços serão de acordo com a necessidade, dentro dos horários de funcionamento dos órgãos ou da sede da contratada.
- 4.3. Rotinas a serem cumpridas: Não será necessário estabelecer rotinas a serem cumpridas, devendo apenas ser apresentado relatório mensal pela contratada, com os boletins de medição e relatórios dos serviços em andamento e a projeção dos resultados e metas.
- 4.4. Das etapas: Conforme cronograma técnico.
- 4.5. Materiais a serem disponibilizados: A contratada deverá disponibilizar material, equipamentos, ferramentas, transporte e alimentação a equipe técnica designada para as tarefas e as visitas ao Município, sem prejuízos a administração. Deverá ainda, disponibilizar cópia dos materiais e dos relatórios a fiscalização, sempre que solicitada.
- 4.6. Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços será conforme está previsto no Código Civil, em seu artigo 618. Em que fixa o prazo de 5 (cinco) anos para riscos ocultos que ponham em risco a solidez e segurança da obra
- 4.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 4.8. O modelo de gestão e fiscalização do contrato, assim como as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, seguindo as regras do Decreto Municipal n° 01/2025.
- 4.9. O **CONTRATADO** irá prestar toda a assessoria técnica administrativa necessária ao setor de tributos.
- 4.10. As orientações do **CONTRATADO** deverão ser transmitidas diretamente aos servidores lotados nos órgãos envolvidos e vinculados a esta contratação, e em especial, ao Chefe do Poder Executivo para tomada de decisão.

\_\_\_\_\_







4.11. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Não será aceito nenhum tipo de cobrança adicional de qualquer natureza para completa execução do objeto, bem como nenhum tipo de cobrança de serviços adicionais executados pela CONTRATADA, sem que tenha sido previamente e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. serão reajustáveis, na seguinte forma:
- 6.1.1. O reajuste se dará mediante a aplicação do índice INCC-M OU COM BASE NAS ALTERAÇÕES DAS TABELAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento dos preços do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será comprovada mediante







as receitas introduzidas no orçamento municipal, devidamente comprovada, após finalização de todos os trâmites legais.

- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - a) não produzir os resultados acordados,
  - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A avaliação que trata o item 7.1., não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após o início da prestação dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

-----







- **6.3.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- **6.3.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **6.3.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n° 14133, de 2021)
- 6.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente após a completa execução dos serviços contratados, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **6.3.6.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- **6.3.7.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **6.3.8.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e







- **6.3.9.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **6.3.10.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;









- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada boletins de medição e da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária aplicável ao caso.









#### Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **6.25.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

7.29. A contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, medida absolutamente excepcional, tendo a o art. 145 da Lei n. 14.133, de 2021, admitido sua adoção somente em situações em que houver sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a prestação do serviço (o que não é caso dos autos).

# Cessão de crédito

7.30. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n° 53, de 8 de julho de 2020.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. São Obrigações da CONTRATANTE:
  - a) Ao fornecimento ao contratado de documentos e informações solicitadas necessárias para a execução dos serviços, tais como peças técnicas e demais documentos pertinentes ao contrato.
  - b) Honrar com os pagamentos dentro dos prazos previstos, de acordo com a cláusula terceira e parágrafos deste instrumento;
  - c) Além dessas obrigações, o município também se compromete a observar as constantes no Termo de Referência, projeto básico e termos de convênio;
- d) Pagar o valor resultante da prestação do serviço, na forma







do contrato;

- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Avaliar, periodicamente, a qualidade dos serviços contratados, avaliação essa que será feita com base entre outros critérios, os seguintes critérios: (i) qualidade técnica; (ii) tempo de realização e (iii) perfil dos profissionais alocados.

#### 8.2. São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar, com vistas à execução do objeto do Contrato, pessoal habilitado, em número suficiente, inclusive para atender eventuais necessidades extraordinárias, sobre o qual exercerá rigorosa supervisão, destacando, para tanto, um coordenador/Fiscal do contrato;
- b) Executar os serviços objeto do presente Termo em consonância com os padrões, normas e especificações definidas pela legislação vigente, os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- a) Informar a cada mês, o andamento das etapas sob o status quo de acompanhamento total; com antecedência, os prazos e demais atos dos processos que se entram sob sua responsabilidade no status quo de Acompanhamento Subsidiário ou Administrativo; independentemente de quaisquer status, imediatamente todos os fatos relevantes que afetem os interesses da Prefeitura Municipal de Terezinha.
- b) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura Municipal de Terezinha e da sua atividade profissional (objeto do contrato).
- c) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Prefeitura Municipal de Terezinha, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- e) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;







- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;
- 1) Realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, aos seus exclusivos critérios, tomadas as providências administrativas e judiciais previstas, desde que não implique em prejuízos ou danos ao município;
- m) Compromete-se, ainda, a informar previamente todos os procedimentos, antes da sua realização, necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- o) Responsabilizar-se por todos os eventuais custos com passagens, hospedagens, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços prestados ao município.
- p) O descumprimento das obrigações acima destacadas sujeitará à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- 8.3. São obrigações DAS PARTES PERTINENTES À LGPD:
  - a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
  - b)Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.







- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f)  $\acute{\text{E}}$  dever do credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O credenciado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O credenciado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo credenciante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k)Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 1)O termo está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m)Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e a gestão do presente Contrato será exercida por servidor representante do órgão, ao qual competirá







dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, quais sejam:

- 9.2. FISCAL: xxxxxxxxxxxxxxx
- 9.3. GESTOR: xxxxxxxxxxxxxxx
- 9.4. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 9.6. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 001/2025, combinado com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - I A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
  - II Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 9.7. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem ELETRÔNICO para esse fim (IN 5/2017, art. 44,  $\$2^{\circ}$ ).

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n $^{\circ}$  14.133, de 2021, o contratado que:
  - 13.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 13.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 13.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - **13.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - **13.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 13.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de







qualquer natureza;

- 13.8. praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "b", "b" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

#### d) Multa:

- I.Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso
  injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, té o
  limite de 30 (trinta) dias;
- II.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- III.Compensatória, para as infrações descritos nos subitens
  "e" a "h" do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15%
   (quinze por cento) do valor do Contrato.
- IV.Compensatória, para a inexecução total do contrato
   previsto no subitem "c" do item 10.1, de 1% (um por cento)
   a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
  - V.Para infração descrita no subitem "b" do item 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- VI.Para infrações descritas no subitem "d" do item 10.1, a multa será de0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- VII.Para a infração descrita no subitem "a" do item 10.1, a multa seráde 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,  $\S9^\circ$ , da Lei n° 14.133, de 2021).







- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  $\S7^{\circ}$ , da Lei n° 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicaç<mark>ão das sanções serão conside</mark>rados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).









- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10.0s débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME  $n^\circ$  26, de 13 de abril de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATATA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 5% DO VALOR TOTAL DO SERVIÇO CONFORME EDITAL ITEM 6.1.5. Às empresas deverão anexar garantia de proposta, no percentual de 1% e de 5% para a garantia do contrato, ambos calculados sob o valor inicial do ajuste (artigo 58, §1° e 98.)

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 12.2. Não será admitida a cessão ou sub empreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.
- 12.3. O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

-----







13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato de acordo com agenda do artista.
- 14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sob devidas e aceitas justificativas a contratada.
  - a) Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
- i.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - ii. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- iii.0 termo de extinção, sempre que possível, será
   precedido:
  - iv.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - v. Indenizações e multas.
    - b) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.4. Caso o CONTRATANTE opte em rescindir o contrato fora do prazo estabelecido de 20 (vinte) dias antecedendo a data do







objeto do contrato, obriga-se a pagar a CONTRATADA uma multa contratual de 20% do valor acordado do cachê, sob pena de multa de 10%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária via INPC em caso de inadimplemento.

14.4.1. Se o valor da multa for menor que os custos dos gastos operacionais, prevalecerá o maior valor a ser reembolsado a CONTRATADA, independente do constante na Lei 14.133/21 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSÕS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15.2. Além do disposto acima, os casos nele omissos, regular-seão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma da Lei 14.133/2021 e Estatuto da OAB.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artís 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021) se assim aceitas pela CONTRATADA.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, "caput", da Lei n° 14.133, de 2021, além da divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente em sítio eletrônico oficial do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da cidade de TEREZINHA - PErnambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

-----







E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Terezinha, PE, XX de XXXX de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA /PE

CNPJ/MF sob o 11.285.954/0001-04

#### ARNOBIO GOMES DA SILVA

CPF: 303.734.924-72
PREFEITO
CONTRATANTE

### 

CNPJ: XXXX
CPF: XXXXX
RG: XXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° XXx

O MUNICIPIO DE TEREZINHA - PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base
territorial autônoma, inscrita no CNPJ n° **.***.**/***-***, com sede na ************************************
representado pelo Sr. ***********************************
e RG n°, residente na Cidade de Terezinha-PE, e do outro lado a empresa, estabelecida
à, estabelectua  inscrita no CNPJ sob o
n°
, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade







n°
, inscrito no CPF/MF sob o n°
residente e
domiciliado à, na cidade de
, de ora em diante denominado simplesmente
CONTRATADO. Adiante firmado, consoante os termos do instrumento
de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivess
transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial d
celebrarem o presente instrumento, nos termos DA LEI N
14.133/2021, DECRETO N° 11.462/2023 e demais legislação
aplicável

DO OBJETO

#### DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Representante: CPF/MF: RG: Órgão

Exp.:

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

Item Especificação detalhada do item

Unid. Valor Unitário:

Valor Total:

Empresa Vencedora:

- a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS







CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, quando o fornecedor registrado:
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões d<mark>e interesses</mark> p<mark>úblico, devi</mark>damente motivada e justificada;
- g) não cumprir <mark>as obrigações decorrentes da A</mark>ta de Registro de Preços;
- h) não compar<mark>ecer ou se recusar a ret</mark>irar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) caracteriz<mark>ada qualquer hipótese de inexec</mark>ução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto nos art.

82 a art. 86 da Lei n° 14.133, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto n° 11.462/2023.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.







CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

### DAS OBRIGAÇÕES DO F<mark>ORNECEDOR</mark>

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA PE no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável.
- b) Forneceros produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TEREZINHA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE TEREZINHA.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XVII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e,







ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA XVIII - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada

por meio de conta<mark>to telefônico, envio de fax</mark> ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XIX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na LEI 14.133/2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso LEGISLAÇÃO DA LEI 14.133/2021;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- i) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou







em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima.

TEREZINHA/PE, de de 2025

ORGÃO GERENCIADOR Prefeitura Municipal de TEREZINHA

FORNECEDOR REGISTRADO
(representante)



### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA UNIDADE DO HOSPITALAR MUNICIPAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL







A presente contratação está amparada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal n° 14.133/2021, artigos 12, 18, 28, 33, 47, 83 a 88, 105 a 107;
- Portarias Ministeriais e protocolos clínicos que regem a Assistência Farmacêutica no SUS;
- Normas da ANVISA aplicáveis ao transporte, acondicionamento e distribuição de medicamentos.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos medicamentos é medida essencial e urgente, justificada pelas seguintes razões:

- Garantia da assistência farmacêutica ininterrupta na unidade de média complexidade, que funciona em regime 24h;
- Atendimento a pacientes encaminhados da atenção primária.
- Atendimento imediato a pacientes em situação de risco, como gestantes, recém-nascidos, pacientes com crises hipertensivas, convulsões, infecções graves, entre outros quadros críticos;
- Cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e da Rede de Urgência e Emergência do SUS;
  - Mitigação de riscos clínicos, administrativos e judiciais, e prevenção de interrupções no atendimento;
  - Promoção da eficiência logística, com reposição planejada e redução de perdas por vencimento.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Os itens a serem adquiridos encontram-se descritos no Anexo I, com informações detalhadas sobre nome, apresentação, composição, forma farmacêutica, quantidade estimada, e unidade de fornecimento. As estimativas baseiam-se em consumo histórico, demanda projetada e planejamento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).







#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- Forma de entrega: parcelada conforme solicitação formal da CAF;
- Local: Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Terezinha;
- Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento;
- Validade mínima dos medicamentos: 12 (doze) meses;
- Condições sanitárias e logísticas: conforme normativas da ANVISA (ex.: RDC 430/2020), exigindo cadeia de frio quando aplicável.

### 6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA e Licença Sanitária atualizada;
- Registro no Conselho Regional de Farmácia;
- Comprovação de experiência em fornecimento a entes públicos ou privados;
- Proibição expressa de subcontratação parcial ou total;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Apresentação de fichas técnicas, registros na ANVISA e declarações de conformidade com normas sanitárias.

#### 7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- Prazo inicial: 12 (doze) meses;
- Possibilidade de prorrogação: conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação de desempenho e interesse público.

#### 8. ESTIMATIVA DE VALOR

As cotações e pesquisa de preços se deram conforme solicitação no processo administrativo.

O valor estimado total foi de R\$ 293.519,90 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e dezenove reais e noventa centavos) definido com base em pesquisa de preços conduzida conforme art.

-----







23, §1°, e art. 32, VII da Lei n° 14.133/2021, observando o mercado público e privado, bem como os valores constantes no Painel de Preços do Governo Federal e PNCP.

O valor estimado da contratação foi obtido a partir de:

- Pesquisa de preços em plataformas oficiais (Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, PNCP);
- Consultas a fornecedores do setor;
- Compatibilização com a dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2025.

#### Fonte dos Recursos:

Recursos próprios do Município e recursos de repasses federais e estaduais com destinação, vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A estimativa será apurada com base em:

- Consultas ao Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, PNCP;
- Pesquisas junto a fornecedores especializados;
- Compatibilidade com a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

#### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE

- Modalidade: Pregão Eletrônico;
- Tipo: Menor Preço por Item;
- Forma: Sistema de Registro de Preços;
- Justifica-se pela ampliação da competitividade, economicidade, celeridade e eficiência.

#### 10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

• Gestora do Contrato: Maria Nadir Ferro de Sá;

#### 11. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá adotar boas práticas de:

- Logística reversa de embalagens;
- Redução de desperdícios;









• Cumprimento das normas de sustentabilidade e de descarte adequado de resíduos.

#### 12. RISCOS E PROVIDÊNCIAS MITIGADORAS

#### Riscos identificados:

- Variação de preços: mitigado com monitoramento de mercado;
- Inexecução contratual: mitigada por exigência de qualificação e penalidades contratuais;
- Falta de qualidade: mitigada por comprovação técnica e relatórios regulares.

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que afetem tecnicamente ou economicamente o objeto em tela.

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Itens:

			- 10	uluana	U UU HUSS	u r	IDVO.
Item	Nome	Preço Estimado Cal	culado	Quantidade	Unidade	Tota	
	BR0292427 -						
	DEXAMETASONA,						
	DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO						
		54	4 20	0000		Dά	40.000.00
1	INJETÁVEL - 2,5ML	R\$	1,20	9000	Ampolas	R\$	10.800,00
	BR0327566 - ÁCIDO						
	TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50						
	MG/ML, FORMA						
	FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO						
2	INJETÁVEL - 5ML	R\$	5,03	1000	Ampolas	R\$	5.030,00
_		rγ	3,03	1000	Allipolas	Ŋ	3.030,00
	BR0278281 - ADENOSINA,						
	DOSAGEM:3 MG/ML,						
3	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	R\$	11,58	400	Ampolas	R\$	4.632,00
	BR0276839 - ÁGUA						
	DESTILADA, ASPECTO						
	FÍSICO:ESTÉRIL E						
4	APIROGÊNICA – 10 ML	RŚ	0.24	11000	Eraccoc	р¢	2 640 00
4	ALIVOGENICA - 10 MIT	<u>v&gt;</u>	0,24	11000	Frascos	R\$	2.640,00







#### FRASCO

	FRASCO						
	BR0271710 - AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML,						
5	INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 3ML BR0268222 - BICARBONATO	R\$	2,54	1000	Ampolas	R\$	2.540,00
	DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -						
6	10ML	R\$	1,09	1000	Ampolas	R\$	1.090,00
	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,						
	DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO						
7	INJETÁVEL - 1ML BR0270114 - CETAMINA	R\$	1,29	6000	Ampolas	R\$	7.740,00
	CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML,						
8	APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML	R\$	100,04	240	Ampolas	R\$	24.009,60
	BR0271950 - FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML,						
9	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	R\$	7,80	300	Ampolas	R\$	2.340,00
	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
10	INJETÁVEL - 10ML	R\$	0,51	300	Ampolas	R\$	153,00
	BR0267161 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
11	INJETÁVEL - 10ML BR0275402 - LIDOCAÍNA	R\$	0,98	400	Ampolas	R\$	392,00
	CLORIDRATO, COMP <mark>OSIÇÃO:</mark>						
	ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 1% + 1:200.000,						
10	APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL -	Municipo				-4	0.015.00
12	20ML BR0269843 - LIDOCAÍNA	R\$	11,05	900	Ampolas	R\$	9.945,00
	CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL -						
13	20ML	R\$	4,71	500	Ampolas	R\$	2.355,00
	BR0269845 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%,			idando d			
14	APRESENTAÇÃO:SPRAY - 50ML	R\$	56,53	280	Frascos	R\$	15.828,40
	BR0269847 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:5%, APRESENTAÇÃO:POMADA -						
15	25G BR0268446 - DOBUTAMINA	R\$	10,64	400	Unidades	R\$	4.256,00
	CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML,						
16	INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0270138 - BIPERIDENO,	R\$	6,22	400	Ampolas	R\$	2.488,00
	APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO						
17	INJETÁVEL - 1ML	R\$	2,42	400	Ampolas	R\$	968,00
	BR0268507 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4						
18	MG/ML,	R\$	1,34	3000	Ampolas	R\$	4.020,00









# INDICAÇÃO:INJETÁVEL

	INDICAÇAO:INJETAVEL						
	BR0305751 - ONDANSETRONA						
	CLORIDRATO,						
	CONCENTRAÇÃO:8 MG/ML,						
	FORMA FARMACÊUTICA:						
19	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	1,55	3000	Ampolas	R\$	4.650,00
	BRO 276282 - DESLANÓSIDO,						
	DOSAGEM:0,4 MG/ML,						
	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
20	INJETÁVEL 2ML	R\$	2,05	600	Ampolas	R\$	1.230,00
	BRO 273137 - DICLOFENACO,						
	APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO,						
21	DOSAGEM:75MG - 3ML	R\$	0,75	8000	Ampolas	R\$	6.000,00
	BRO 268252 - DIPIRONA				·		
	SÓDICA, DOSAGEM:500						
	MG/ML,						
	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
22	INJETÁVEL - 2ML	R\$	0,84	12000	Ampolas	R\$	10.080,00
	BRO 268960 - DOPAMINA,						
	DOSAGEM:5 MG/ML,						
	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
23	INJETÁVEL - 2ML	R\$	3,66	400	Ampolas	R\$	1.464,00
	BRO 268255 - EPINEFRINA,						
	DOSAGEM:1MG/ML,						
	USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -						
24	1ML	R\$	1,48	500	Ampolas	R\$	740,00
	BRO 272198 - ETILEFRINA						
	CLORIDRATO,						
	COMPOSIÇÃO:10MG/ML,						
	APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -						
25	1ML	R\$	1,95	400	Ampolas	R\$	780,00
	BRO 270116 - ETOMI <mark>DATO,</mark>						
	DOSAGEM:2 MG/ML,						
	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
26	INJETÁVEL - 10ML	R\$	11,72	100	Ampolas	R\$	1.172,00
	BRO 267666 - FUROSEMIDA,						
	COMPOSIÇÃO:10 MG/ML,						
	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
27	INJETÁVEL - 2 ML	R\$	0,98	4000	Ampolas	R\$	3.920,00
	BRO 268510 - FLUMAZENIL,						
	DOSAGEM:0,1 MG/ML,						
	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO						
28	INJETÁVEL - 5ML	R\$	5,46	100	Ampolas	R\$	546,00
	BR0 267541 - GLICOSE,						
	CONCENTRAÇÃO:50%,						
	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO						
29	INJETÁVEL - 10ML	R\$	0,60	3000	Ampolas	R\$	1.800,00
	BRO 270019 - GLICONATO DE						
	CÁLCIO, DOSAGEM:10%,						
	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO					_	
30	INJETÁVEL - 10ML	R\$	1,58	500	Ampolas	R\$	790,00
	BR0 272796 - HEPARINA						
	SÓDICA, DOSAGEM:						
	5.000UI/ML,						
31	INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 5ML	R\$	16,95	200	Ampolas	R\$	3.390,00
	BR0 270220						
	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO						
	ATIVO:100MG,						
32	APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	R\$	4,40	1500	Ampolas	R\$	6.600,00
33	BR0270219 -	R\$	4,43	2000	Ampolas	R\$	8.860,00









	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO						
	ATIVO:500MG,						
	APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL						
	BRO 267107 - FENITOÍNA						
	SÓDICA, DOSAGEM:50						
	MG/ML,						
24	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	DĆ	2.24	200	A	D¢	649.00
34	INJETÁVEL - 5ML BRO 267310 -	R\$	3,24	200	Ampolas	R\$	648,00
	METOCLOPRAMIDA						
	CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML,						
	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
35	INJETÁVEL - 2ML	R\$	0,80	3000	Ampolas	R\$	2.400,00
33	BRO 345259 - METOPROLOL,	NĢ	0,80	3000_	Ampolas	ראו	2.400,00
	CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML,						
	FORMA						
	FARMACEUTICA:SOLUÇÃO						
36	INJETÁVEL - 5ML	R\$	16,59	100	Ampolas	R\$	1.659,00
	BRO 268481 - MIDAZOLAM,				·		
	DOSAGEM:5 MG/ML,						
37	APLICAÇÃO:INJETÁVEL -3ML	R\$	2,08	800	Ampolas	R\$	1.664,00
	BR0299675 - MANITOL,						
	DOSAGEM:20%, FORMA						
	FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO						
	INJETÁVEL, CARACTERÍSTI <mark>CAS</mark>						
	ADICIONAIS:SISTEMA						
38	FECHADO - BOLSA 250ML	R\$	7,86	400	Ampolas	R\$	3.144,00
	BRO 272326 - NALOXONA						
	CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4						
	MG/ML,						
20	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	ΒĆ	6.56	100	Amnalas	D¢	656.00
39	INJETÁVEL - 1ML BRO 268970 -	R\$	6,56	100	Ampolas	R\$	656,00
	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5						
	MG/ML,						
40	APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 5ML	R\$	39,51	200	Ampolas	R\$	7.902,00
	BRO 273719 - NITROPRUSSETO		00,01				, 1002,00
	DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG,						
	TIPO						
	MEDICAMENTO:INJETÁVEL -						
41	2ML	R\$	19,31	200	Ampolas	R\$	3.862,00
	BRO 268277 - OCITOCINA,			uidando do			
	DOSAGEM:5 UI/ML,			undando do			
	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO						
42	INJETÁVEL - 1ML IM / IV	R\$	5,12	300	Ampolas	R\$	1.536,00
	BRO 268160 - OMEPRAZOL,						
	CONCENTRAÇÃO:40 MG,						
43	USO:INJETÁVEL - 10 ML	R\$	8,48	2500	Ampolas	R\$	21.200,00
	BR0 272329 - PETIDINA						
	CLORIDRATO, DOSAGEM:50						
	MG/ML,						
4.4	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	D.Ć	2.60	500	A	Dά	1 010 00
44	INJETÁVEL - 2ML	R\$	3,68	500	Ampolas	R\$	1.840,00
	BRO 267769 - PROMETAZINA						
	CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML,						
	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO						
45	INJETÁVEL - 2ML	R\$	3,75	2000	Ampolas	R\$	7.500,00
43	BRO 287687 - EFEDRINA,	۱/ب	3,75	2000	Ampulas	νŞ	7.300,00
46	APRESENTAÇÃO:SULFATO,	R\$	6,49	300	Ampolas	R\$	1.947,00
	,,,,,,		٥, ١٥				,00









	DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML						
	BRO 271386 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, TIPO FORMA:SOLUÇÃO						
47	INJETÁVEL - 1ML	R\$	3,72	300	Ampolas	R\$	1.116,00
	BRO 268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO						
48	INJETÁVEL 10ML	R\$	1,14	400	Ampolas	R\$	456,00
	BRO 268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -						
49	10ML	R\$	8,76	400	Ampolas	R\$	3.504,00
50	BRO 268442 - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	R\$	26,16	200	Ampolas	R\$	5.232,00
	BRO 268532 - TENOXICAM,						
51	DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BRO 268533 - TENOXICAM,	R\$	7,58	1000	Ampolas	R\$	7.580,00
<b>50</b>	DOSAGEM:40 MG,	24	44.70	4200		D 4	4 4 4 4 0 0 0 0
52	INDICAÇÃO:INJETÁVEL BRO 292382 - TRAMADOL	R\$	11,79	1200	Ampolas	ΚŞ	14.148,00
F2	CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	R\$	1.70	900	Amnalas	Β¢	1 424 00
53	BRO 267424 - VERAPAMIL	кş	1,78	800	Ampolas	R\$	1.424,00
	CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5						
	MG/ML,						
	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	Advintal					
54	INJETÁVEL - 2ML	R\$	8,77	100	Ampolas	R\$	877,00
FF	BRO 292399 - FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K	ņć	2.10	600	Amnalas	Β¢	1 260 00
55	10MG/ML) - 1ML BR0268376 ALBUMINA	R\$	2,10	600	Ampolas	R\$	1.260,00
F.6	HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	DĆ	109.06	150 FD	ASCO ANADOLA	D¢	20.700.00
56	50ML BR0292418 CIPROFLOXACINO	R\$	198,06	150 FK/	ASCO AMPOLA	R\$	29.709,00
57	SOL.INJ. 200MG/100ML	R\$	9,79	300	Frascos	R\$	2.937,00
	BR0268115 Hidralazina, Cloridrato 20 mg/ml Solução		5,10				,,,,,
58	injetável	R\$	7,31	400	Ampolas	R\$	2.924,00
F0	BR0272343 Tiamina, Cloridrato 100 mg/ml Solução	D.Ć	7.62	200	Amanalaa	D¢	2 200 00
59	injetável BR448761 Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável, característica adicional: seringa preenchida.	R\$	7,63	300	Ampolas	R\$	2.289,00
60	Unidade de fornecimento:	R\$	59,03	30	Ampolas	R\$	1.770,90
					•		•







### Seringa 50 ml.

61	BR 274989 SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML 100 MG . Código HSPM: 35.01.008 .	RŚ	11,38	500	Ampolas	R\$	5.690,00
01	BR0300733 Dexametasona,	rŞ	11,50	300	Ampoias	rŞ	5.090,00
	Fosfato Dissódico 2 mg/ml						
62	Ampola 1 ml	R\$	0,60	4000	Ampolas	R\$	2.400,00
	BR0268381-2 Amicacina,						
	Sulfato 250mg/ml ampola 2						
63	ml	R\$	4,98	200	Ampolas	R\$	996,00
					Valor Global:	R\$	293.519,90
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				_ 10		0 0 0 =

Terezinha PE, 19 de maio 2025.

Midson Jonathas Regis Silva
Diretor de Cotações



\_\_\_\_\_



